



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste - Pr.

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 02/2016

Fica autorizado o Legislativo Municipal a efetuar repasse de valores do Fundo Especial da Câmara de Vereadores – FEC – criado pela Lei Municipal nº 289/2009, ao Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a efetuar o repasse do valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro - O valor a ser repassado é proveniente de parte do valor depositado no Fundo Especial da Câmara de Vereadores, criado pela Lei Municipal nº 289/2009.

Parágrafo Segundo – O repasse dos valores será realizado no prazo de até 15(quinze) dias da publicação desta Lei.

Art. 2º - O valor será transferido para a Unidade Orçamentária de Recursos Livres do Município.

Art. 3º - Fica indicado ao Executivo Municipal que o valor repassado seja utilizado para pagamento de parte do recapeamento asfáltico no Distrito de São Bento dos Lagos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 05 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo

Sandro Marcio Pagnussat
Vice-Presidente

Edson Luis Ribeiro dos Santos
1º Secretário

Idacir Gonçalves da Rocha
2º Secretário

*RECEBI EM 11-05-2016
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 13-06-2016*



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, apresenta o presente projeto de Lei que tem como súmula **“Fica autorizado o Legislativo Municipal a efetuar repasse de valores do Fundo Especial da Câmara de Vereadores – FEC – criado pela Lei Municipal nº 289/2009, ao Executivo Municipal”**, para apreciação e deliberação dos colegas Vereadores.

O Fundo Especial da Câmara de Vereadores foi criado através da Lei nº 289/2009, tendo suas finalidades descritas no artigo 2º da referida Lei, em especial, aquisição de terreno destinado a construção da sede da Câmara, o qual já foi realizado, e construção da sede própria, dentre outras finalidades, conforme consta da referida Lei.

Segundo informações do setor contábil, o fundo atualmente mantém um saldo orçamentário de aproximadamente R\$ 203.378,66, tendo sido, sob a gestão de presidente anterior, repassado o valor de R\$ 930.000,00 ao Executivo, restando o valor de R\$114.820,11 no ano de 2014 e, no ano de 2015, sob a presidência do atual gestor, fora depositado o valor de R\$88558,11, compondo o saldo atual do fundo em R\$ 203.378,66.

Consoante consta da referida Lei, em seu artigo 5º, o ordenador das despesas do fundo especial da Câmara é seu representante legal, ou seja, o Presidente da Casa, o qual, a princípio, pelo menos neste ano, não pretende realizar a construção da sede própria da Câmara de Vereadores, obra esta que utilizaria aproximadamente R\$ 800.000,00, valor este não disponível no fundo, o que inviabiliza a princípio a construção da sede da Casa Legislativa, além do que a referida construção não consta do Orçamento e do PPA.

Diante da decisão de não construir a sede da Câmara neste ano e, até mesmo porque inexistem recursos suficientes para tanto, levando-se em consideração que o Município se encontra com escassez orçamentária, em especial, no que se refere a disponibilidade de valores para pagamento de diversas despesas, apresenta-se o presente projeto para repasse de valores afim de que o mesmos sejam utilizados para custear despesas com o recapeamento do asfalto no Distrito de São Bento dos Lagos.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 CEP 85575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Em razão da deficiência orçamentária do Município para custeio de despesas em especial a realização de asfalto e face ao interesse público, em benefício a coletividade, observa-se como necessário e justificado o repasse de tal valor ao Executivo, visto que o mesmo não será utilizado momentaneamente pelo Legislativo, sendo a Câmara soberana para decisão do repasse de tais valores, podendo a construção da sede da Câmara ser realizada futuramente assim que tiverem valores disponíveis e que tal obra seja inclusa no PPA e LDO para tanto.

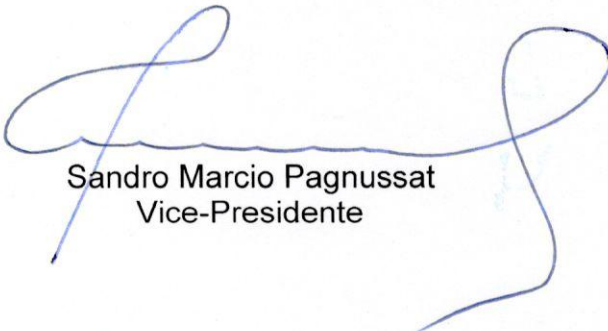
Salienta-se que, o valor será repassado para unidade orçamentária de Recurso Livre do Município, porém, indicasse no presente projeto de Lei a destinação a ser dada aos valores.

Assim, senhores Vereadores, em face da relevância da matéria, diante do interesse e da necessidade e da disponibilidade do repasse, esperamos que esta Câmara conceda seu apoio, apreciando e aprovando o presente projeto na maior brevidade possível.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Rodrigo Lorenzoni
Presidente do Legislativo



Sandro Marcio Pagnussat
Vice-Presidente



Edson Luis Ribeiro dos Santos
1º Secretário



Idacir Gonçalves da Rocha
2º Secretário